

**PARECER 1425/2003 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0649/2002**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que propõe a criação do “Programa de Orientação Cultural” em todas as escolas da rede municipal de São Paulo.

Em que pese a boa intenção do autor, acreditamos que o projeto não possua condições de prosperar, à luz das atribuições desta Comissão.

É papel da escola, sem dúvida, estimular a frequência dos alunos a atividades culturais, não como um programa, mas como atividade do cotidiano, proporcionando, inclusive, o acesso a tais atividades como visitas a museus, exposições de arte, passeios a parques temáticos, zoológicos, teatro, circo, cinema e outros.

Porém, não é possível especificar em lei o que as crianças e adolescentes “devem” fazer em cada faixa etária.

A atividade que hoje a escola desenvolve como estímulo ao crescimento cultural dos alunos ou como atividade complementar para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, passará a ser cobrada da escola como se fosse obrigação da escola proporcionar tais eventos como lazer, sem interligação com o planejamento escolar. Acreditamos que o assunto deva ser tratado com mais sutileza, garantindo, é claro, que o estudante tenha acesso à diversas atividades lúdicas e culturais, ma que esse acesso seja proporcionado dentro do planejamento da escola e do respectivo professor.

Desta forma, pelos motivos acima expostos, é CONTRÁRIO o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/2003.

Beto Custódio - Presidente

Tita Dias – Relatora

Beto Custódio (voto de qualidade – parágrafo único do art.50 do R.I.)

Carlos Giannazi

**VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR WILLIAM WOO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/02.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que propõe a implantação e criação do “Programa de Orientação Cultural” em todas as escolas da rede municipal de São Paulo.

A iniciativa tem por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida aos nossos munícipes e pré-adolescentes, propondo a implantação e criação de “Programa de Orientação Cultural”.

Cabe salientar que a referida legislação tem por finalidade apontar as várias opções que são inadequadas, e assim descobrir melhores alternativas para o enriquecimento cultural de nossos futuros adultos.

Sendo assim se faz necessário a intervenção do Poder Legislativo a fim de introduzir normas capazes de sanar o referido problema.

A bem da verdade a propositura está devidamente amparada no artigo 13, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos favoráveis a propositura.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/2003.

William Woo – Relator

Edivaldo Estima

Marcos Zerbini